



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 – SEMDES

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

1. OBJETO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Assim, constitui a aquisição prevista para ser realizada por meio de Licitação na modalidade de SRP por meio de Pregão Eletrônico, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 55901211220202302, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para estruturação da rede de serviços SUAS, tendo como beneficiários os programas assistências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

2.2. A aquisição dos veículos de transporte de passageiros tem a finalidade de manter e auxiliar na eficiência dos atendimentos, transportar com segurança, conforto e acessibilidade os assistidos, melhorar a qualidade de vida dos idosos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, levar a todos os projetos sociais executados.

2.3. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria.

2.4. O aumento significativo de solicitações realizadas pela população deste benefício, pelo aumento da cobertura de atendimento aos novos bairros que compõem o município, bem como pelo constante processo de imigração de pessoas advindas de outros municípios e estados.

2.5. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.



3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

3.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA. A previsão contempla a necessidade regular dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica, através dos seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.3. Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

5. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO VISUAL – VEÍCULO ADQUIRIDO COM EMENDA PARLAMENTAR

5.1. O veículo sedan a ser adquirido com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901211220202302 deverá ser entregue pela empresa contratada com carroceria na cor branca e devidamente adesivado conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelo Ministério da Cidadania, em atendimento à Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

5.2. A responsabilidade pela aplicação da padronização visual é integralmente da empresa vencedora, devendo ser realizada antes da entrega do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.3. A arte e os elementos gráficos necessários para a adesivação serão disponibilizados pela Administração local ou pelo Ministério da Cidadania, conforme o caso, cabendo à contratada providenciar a execução conforme as orientações recebidas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Em cumprimento da emenda 55901211220202302 em anexo no processo, serão



adquiridos dois veículos para atender às instituições: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JULIA ALMEIDA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

6.2. Estimativa de Veículos: Dois veículos sedãs. Os veículos sedãs são necessários para o transporte de equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em atividades de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias beneficiárias, e deslocamentos administrativos. Eles proporcionam mobilidade adequada em áreas urbanas e viagens de curta e média distância.

6.3. Metodologia Utilizada: A estimativa de quantidades foi baseada na análise das demandas atuais e projetadas do Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida, e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para acesso aos demais programas, considerando o número de equipes técnicas atuantes, a frequência de visitas domiciliares e deslocamentos administrativos, bem como o volume de usuários do sistema que necessitam de transporte coletivo.

6.4. Cálculo de Capacidade e Eficiência: Para os veículos sedãs, calculou-se a capacidade necessária levando em conta o número mínimo de equipes de trabalho e a distribuição geográfica das atividades dos Programas na área de abrangência.

6.5. Especificação Técnica: Detalhes técnicos dos veículos, como potência do motor, capacidade de passageiros, conforto, segurança e requisitos ambientais, foram rigorosamente especificados para garantir o atendimento adequado às necessidades operacionais e normativas do SUAS de acordo com a Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, publicado em: 20/10/2021 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 36, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

6.6. Aprovação e Validade: A estimativa de quantidades e memória de cálculo foi revisada por profissionais especializados em transporte e assistência social, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a aprovação necessária para inclusão neste estudo técnico preliminar.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para a aquisição dos veículos, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a fornecedores especializados, registros de contratações similares em outras administrações públicas, e análise das modalidades disponíveis para aquisição no âmbito da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Após levantamento de mercado, verificou-se as seguintes soluções:



- Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade): **VANTAGEM**- Agilidade no processo, especialmente em casos de baixo valor ou fornecedor exclusivo. Menor burocracia documental. **DESVANTAGEM**- Limitada a situações específicas previstas em lei. Menor competitividade e risco de preços menos vantajosos. Não aplicável ao presente caso, dado o valor e a natureza da aquisição.
- Licitação Convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência): **VANTAGEM**- Alta competitividade entre fornecedores. Transparência e ampla publicidade. / **DESVANTAGEM**- Processo mais demorado e menos flexível. Exige planejamento detalhado e execução imediata após homologação. Menor adaptabilidade a variações de demanda ou disponibilidade orçamentária.
- Locação de veículo: **VANTAGEM**- Manutenção por conta da locadora; IPVA anual por conta da locadora. Veículo vem segurado pela locadora / **DESVANTAGEM**- O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e/ou plotagem definitiva de identificação da administração pública;
- Uso de transporte público: **VANTAGEM**- Diminuição do trânsito rodoviário, visto ocuparem menor espaço por passageiro; Redução da emissão de poluentes, devido a possível diminuição de automóveis ou motociclos no trânsito. **DESVANTAGEM**- Não há atendimento do serviço na maioria das localidades; Muitas localidades da zona rural do município não apresentam transportes públicos; Dependência de horário de atendimento por estes transportes, quando há o serviço.
- Sistema de Registro de Preços (SRP): **VANTAGEM**- Permite aquisição conforme necessidade, respeitando limites orçamentários. Maior flexibilidade para adesão de outros órgãos ou entes públicos. Possibilidade de contratação futura sem necessidade de nova licitação. Redução de custos operacionais e ganho de escala. O veículo pertencerá a frota da administração pública; Plotagem e personalização de acordo com a administração pública; Isenção e/ou redução de taxas e impostos (IPVA, pedágios se houver e outros); continuidade ininterrupta do serviço público. **DESVANTAGEM**- Exige gestão contínua da ata de registro de preços. Necessita planejamento prévio e justificativa técnica robusta. Manutenção do veículo por conta da CONTRATANTE.

7.2. Diante da análise das alternativas, **optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** como solução mais adequada para este processo, considerando:

- A possibilidade de aquisição escalonada, respeitando os prazos de liberação dos



recursos (emenda parlamentar e recursos próprios).

- A flexibilidade para atender demandas futuras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
- A economicidade proporcionada pela competitividade do pregão eletrônico vinculado ao SRP.
- A aderência às boas práticas de gestão pública e à legislação vigente.

7.3. Assim, a escolha pelo SRP se mostra tecnicamente justificada, juridicamente viável e operacionalmente vantajosa para a Administração. A aquisição dos veículos evitará a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Programas Assistenciais, que poderiam ocorrer devido a atrasos em processos licitatórios, ou caso algum fornecedor tenha falência decretada, assim como em ocasiões de descumprimento de contrato de locação por parte do contratado. A ininterruptão dos serviços prestados pela Secretaria é crucial para os cidadãos que necessitam de assistência do município e, por este motivo, mantê-los funcionando continuamente é de relevante interesse público.

7.4. Ademais, insta salientar que os recursos a serem utilizados para tal compra são de transferência especial, com exclusividade para este investimento. Logo, a solução mais viável e adequada é a aquisição dos veículos por meio de Sistema de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero KM visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania e padronização visual com arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Timon/MA respeitando os padrões locais; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicompostível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$ 123.370,00	R\$ 246.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 246.740,00
(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)					



8.2. OBSERVAÇÃO QUANTO À PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS:

8.2.1. Dos dois veículos tipo sedan previstos neste Estudo Técnico Preliminar, um será adquirido com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 55901211220202302, devendo, portanto, atender integralmente às especificações constantes na **Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, do Ministério da Cidadania** — *que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS*, incluindo carroceria na cor branca e aplicação da padronização visual oficial do referido Ministério. A empresa vencedora do certame será responsável por entregar o veículo já devidamente adesivado, conforme os padrões exigidos pela Portaria, sem ônus adicional para a Administração. A referida Portaria está como **ANEXO II** deste ETP.

8.2.2. O segundo veículo será adquirido com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado ao uso administrativo da pasta, e não está sujeito às exigências da Portaria supracitada. A padronização visual deste veículo poderá ser realizada posteriormente pela empresa vencedora do certame seguindo padronização visual com arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, conforme identidade institucional vigente, respeitando os padrões locais.

8.3. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média dos valores unitários apresentados nos itens da equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, a **tabela com estimativa dos valores médios** estará como **ANEXO I** deste Estudo Técnico, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega dos veículos, conforme solicitado.

9.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa contratada, devidamente justificada, sendo facultativo o aceite pela contratante, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-



220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

9.4. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **12 meses**, abrangendo não apenas a entrega dos veículos, mas também o período de garantia e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

9.5. Os veículos deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

9.6. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

9.7. Os veículos deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

9.8. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega dos veículos, informando, no mínimo, das garantias descritas abaixo relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantias específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizadona montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

9.9. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no Manual do Fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para os veículos para os 12/36 meses de garantia, para cada veículo.

9.10. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade se necessário.

9.11. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções nos



veículos e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

9.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.13. A aquisição de dois veículos tipo sedan visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, sendo um com recursos oriundos de emenda parlamentar e outro com recursos próprios. O processo será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme dispositivos legais e o rito procedural comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o pregão por se tratar de objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

10.1. A presente contratação refere-se à aquisição de dois veículos automotores tipo sedan, com especificações técnicas similares, porém com fontes de recurso distintas e cronogramas financeiros descompassados. Um dos veículos será adquirido com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901211220202302, já disponíveis na conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, permitindo sua contratação imediata. O segundo veículo será adquirido com recursos próprios da SEMDES, cuja liberação está prevista para momento posterior, conforme disponibilidade orçamentária. Diante desse cenário, **opta-se pelo parcelamento do objeto**, com a finalidade de:

- **Viabilizar a execução imediata da parte do objeto cuja fonte de recurso já está disponível**, evitando atrasos e garantindo o cumprimento das exigências legais vinculadas à emenda parlamentar.
- **Preservar a eficiência orçamentária**, permitindo que cada aquisição ocorra no momento oportuno, respeitando os limites e prazos de liberação dos recursos próprios.
- **Evitar comprometimento indevido de recursos ou riscos de execução parcial**, que poderiam ocorrer caso se tentasse contratar os dois veículos simultaneamente sem garantia de disponibilidade financeira para ambos.
- **Manter a competitividade e a economicidade**, uma vez que o parcelamento não compromete a concorrência entre fornecedores, dado que os veículos possuem



especificações usuais de mercado e podem ser contratados separadamente sem prejuízo técnico ou operacional.

10.2. Portanto, o parcelamento do objeto está devidamente justificado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos nos artigos 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública neste caso específico.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Tem-se a expectativa da aquisição dos veículos para que possam complementar e agregar atividades das instituições aos quais serão destinados ao Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEGUNDO no que se refere ao transporte dos usuários, permitindo melhoria na mobilidade institucional, permitindo deslocamentos mais ágeis e seguros para atendimento de demandas externas, visitas técnicas, ações de campo e articulações intersetoriais.

11.2. Fortalecimento da estrutura administrativa da SEMDES, com a aquisição de veículo próprio para uso interno, ampliando a autonomia da secretaria na execução de suas atividades rotineiras.

11.3. Redução de custos com locações ou manutenções de veículos obsoletos, promovendo renovação da frota com veículos 0 km, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e exigências técnicas dos órgãos reguladores.

11.4. Aprimoramento da prestação de serviços à população, especialmente nas ações que demandam presença territorial da equipe da SEMDES, como visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

11.5. Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da política de assistência social no município, alinhando-se ao planejamento estratégico da gestão pública local e aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

12.1. Não serão necessárias providências, visto que o programa e a forma de contratação já são praticados pela secretaria e pelo município, possuindo toda a logística e distribuição alinhadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A produção dos veículos, especialmente se forem veículos movidos a combustíveis fósseis, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa durante a fabricação, transporte e operação.

14.2. Consumo de Recursos Naturais: A produção de veículos consome uma quantidade significativa de recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis. A extração desses recursos pode levar à degradação ambiental em áreas como mineração e exploração florestal.

14.3. Poluição do Ar e Sonora: A operação dos veículos pode contribuir para a poluição do ar devido às emissões dos escapamentos e à poluição sonora devido ao ruído do motor e do tráfego.

14.4. Resíduos e Descarte: A produção de veículos gera uma quantidade considerável de resíduos, desde os processos de fabricação até o descarte de componentes no final da vida útil dos veículos. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água.

14.5. Impactos no Tráfego e na Infraestrutura: A introdução de mais veículos na frota da Secretaria de Desenvolvimento Social pode aumentar o tráfego nas estradas locais e exigir mais infraestrutura, como estacionamentos, para acomodar esses veículos.

14.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

14.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

15.1. A contratação proposta revela-se plenamente viável sob os aspectos **técnico, jurídico, orçamentário e operacional**, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e aos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. A viabilidade técnica está assegurada pela definição clara do objeto — aquisição de dois veículos tipo sedan com especificações usuais de mercado — e pela compatibilidade com os



padrões exigidos pelos órgãos reguladores, como o Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, ABNT e INMETRO.

15.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 17, 40 e 41, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

15.4. A viabilidade orçamentária está garantida pela disponibilidade imediata dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 55901211220202302, já creditados na conta da SEMDES, e pela previsão de liberação dos recursos próprios da secretaria para aquisição do segundo veículo, conforme planejamento financeiro municipal.

15.5. Operacionalmente, a contratação permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da SEMDES, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas ações que demandam deslocamento territorial, visitas técnicas e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

15.6. Dessa forma, a contratação é considerada **viável e necessária**, estando alinhada ao interesse público, ao planejamento estratégico da secretaria e às diretrizes legais que regem as contratações públicas.

Timon-MA, 03 de setembro de 2025.

LANDERSON HENRIQUE DA SILVA BONFIM SOUSA
Fiscal Técnico de Contrato

ANTÔNIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP